



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,
TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 998/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 5427/2021

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

**Ementa: INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS O
PROGRAMA DE INCENTIVO AO
CICLOTURISMO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

I – RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TECNOLOGIA E TURISMO, O Projeto de Lei de autoria do **Ilmo Vereador Maurinho Branco**, institui no âmbito do Município de Petrópolis o programa de incentivo ao cicloturismo, e dá outras providências.

De acordo com a justificativa, o cicloturismo é uma modalidade de passeio turístico em que se utiliza a bicicleta não só como meio de transporte, mas como uma parceira de viagem.

Evidencia-se o cicloturismo é que percorrer grandes distâncias em cima de uma bicicleta para fins de turismo. Pedalar nessa modalidade proporciona muitos benefícios para os praticantes, já que envolve exercício físico e a possibilidade de conhecer novos lugares, culturas e até pessoas.

Vale ressaltar que outra grande vantagem do cicloturismo é a preocupação com a preservação do meio ambiente, seja no uso de meios de transporte sustentáveis ou na preocupação dos viajantes em cuidar do ambiente fazendo o descarte consciente do próprio lixo.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório

II – DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TECNOLOGIA E TURISMO Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

**III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR
Resolução 001/2021);**

a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;

b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;

- c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;*
- d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;*
- e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;*
- f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;*
- g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:*
- 1 - pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;*
- 2 - desenvolvimento científico e tecnológico;*
- 3 - políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;*
- 4 - estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;*
- 5 - receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;*
- 6 - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;*
- 7 - organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;*
- h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;*
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;*
- j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;*
- k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;*
- l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;*
- m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.*

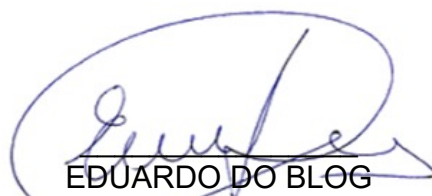
Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Lei 5427/2021.

Desta forma, por todo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TECNOLOGIA E TURISMO da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 26 de Agosto de 2021



EDUARDO DO BLOG

Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Gil Magno', is written over a horizontal line. Below the line, the name 'GIL MAGNO' and the title 'Vice - Presidente' are printed.

GIL MAGNO

Vice - Presidente